





PROJETO DE LEI Nº __61_/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-E	S
PROTOCOLO Nº 31726 2024	
Recebido em: 22111206	
Horário: 08:35 hora	s _

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES O LIONS CLUB DE NOVA VENÉCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.048, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

- O vereador ANDERSON MERLIN SALVADOR da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fundamento no art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e Prefeito sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia-ES o Lions Club de Nova Venécia, inscrito no CNPJ sob o nº 27.353.036/0001-05, com sede na Rua Alexandrina Nunes, nº 81, Bairro Municipal I, Nova Venécia ES, nos termos da Lei nº 3.048, de 2 de setembro de 2010.
- **Art. 2º** O Lions Club de Nova Venécia deverá continuar a desenvolver ações sociais e comunitárias que promovam o bem-estar e o desenvolvimento da população de Nova Venécia, priorizando as áreas de saúde, educação, inclusão sociais e assistência a famílias em situação de vulnerabilidade.
- Art. 3º Para fins desta Lei, são reconhecidas como atividades de utilidade pública do Lions Club de Nova Venécia as seguintes:
- I Campanhas regulares de doação de sangue, contribuindo para a saúde e segurança dos cidadãos;
- II Programas de assistência a pessoas com deficiência visual, incluindo exames, tratamentos e distribuição de materiais apropriados;
- III Apoio e fomento a iniciativas educacionais e culturais, colaborando com escolas e projetos sociais;
- IV Disponibilização gratuita de cadeiras de rodas e de banho para pessoas em situação de necessidade, com acervo acessível à população;





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



V - Realização de ações emergenciais de apoio a famílias em situação de risco, como a distribuição de alimentos e produtos de primeira necessidade;

VI - Promoção de campanhas de conscientização em áreas como saúde preventiva, cidadania e inclusão social.

Art. 4º O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal permitirá ao Lions Club de Nova Venécia buscar parcerias e apoios institucionais que potencializem o alcance de suas atividades em benefício da comunidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2024; 70° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDERSON MERLIN SALVADOR

Presidente

Vereador pelo REPUBLICANOS





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

Apresento para apreciação e deliberação do colegiado deste Poder Legislativo Municipal o projeto de lei em anexo, que declara de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia-ES o Lions Club de Nova Venécia.

A iniciativa tem fundamento no art. 44 da Lei Orgânica do Município, em que o Vereador é legitimado para propor projeto de leis de casos não reservados ao Chefe do Poder Executivo.

A proposição também vem a observar os dispositivos da Lei nº 3.048/2010, que estabelece normas para que pessoas jurídicas sejam declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia.

O Lions Club de Nova Venécia tem desempenhado, ao longo de sua trajetória, um papel fundamental no apoio e desenvolvimento da comunidade. As suas ações são marcadas por um forte espírito de solidariedade e compromisso com a promoção da qualidade de vida da população.

Entre as iniciativas realizadas, destacam-se campanhas de doação de sangue, que têm salvado inúmeras vidas, e programas de assistência a pessoas com deficiência visual, oferecendo esperança e autonomia. Além disso, o clube mantém um acervo de cadeiras de rodas e de banho que são disponibilizadas para uso gratuito, atendendo a uma importante demanda social.

O reconhecimento formal como entidade de utilidade pública municipal é um passo importante para garantir que o Lions Club de Nova Venécia possa continuar seu trabalho, com acesso facilitado a parcerias e apoio do poder público. Este título reforça a relevância do clube para o município e possibilita a ampliação de suas atividades, beneficiando ainda mais famílias e cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com o bem-estar da nossa comunidade.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDERSON MERIZA SALVADOR

Presidente

Vereador pelo REPUBLICANOS

